



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006 /2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2023 - SRP Nº 005/2023 – PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA TRANSPORTADORA, PARA BRITADOR MUNICIPAL, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 07 de março de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de substituição de correia transportadora, para britador municipal, especificados a seguir:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	PENEIRA 3.130MM X 1.170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 30	UN	TELA O	2,0000	4.500,0000	9.000,00
	PENEIRA 3.130MM X 1.170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 30MM FIO 11MM					
2	PENEIRA 3130MMX1170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 19,05MM FIO 8MM	UN	TELA O	2,0000	3.900,0000	7.800,00
3	PENEIRA 3130MMX1170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 12,7MM FIO 5MM	UN	TELA O	2,0000	2.950,0000	5.900,00
4	PENEIRA 3130MMX1170MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 4,76MM FIO 3,8MM	UN	TELA O	2,0000	3.350,0000	6.700,00
5	PENEIRA 2100MMX800MM COM GANCHO NAS LATERAIS, MALHA 25,4MM FIO 11MM	UN	TELA O	2,0000	3.250,0000	6.500,00
6	CANTONEIRA FIXAÇÃO DA TELA 1,5M	UN	VTR MINE	4,0000	500,0000	2.000,00
7	CANTONEIRA FIXAÇÃO DA TELA 1M	UN	VTR MINE	4,0000	370,0000	1.480,00
8	MANDÍBULA FIXA 31 DENTES REBRITADOR	UN	FERRO SUL	2,0000	3.600,0000	7.200,00
9	MANDÍBULA MÓVEL 30 DENTES REBRITADOR	UN	FERRO SUL	2,0000	3.600,0000	7.200,00
10	MANDÍBULA FIXA 10 DENTES BRITADOR	UN	FERRO SUL	2,0000	6.700,0000	13.400,00
11	MANDÍBULA MÓVEL 9 DENTES BRITADOR	UN	FERRO SUL	2,0000	6.700,0000	13.400,00
12	CUNHA INFERIOR ESQUERDA BRITADOR	UN	FERRO SUL	1,0000	850,0000	850,00
13	CUNHA SUPERIOR ESQUERDA	UN	FERRO SUL	1,0000	1.550,0000	1.550,00
14	CUNHA INFERIOR DIREITA	UN	FERRO SUL	1,0000	850,0000	850,00
15	CUNHA SUPERIOR DIREITA	UN	FERRO SUL	1,0000	1.550,0000	1.550,00
16	CANALETA BRITADOR	UN	FERRO SUL	1,0000	600,0000	600,00
17	ABANADEIRA BRITADOR	UN	FERRO SUL	1,0000	1.600,0000	1.600,00
18	CUNHA DE APERTO BRITADOR	UN	FERRO SUL	1,0000	550,0000	550,00
19	CUNHA LATERAL DIREITA	UN	FERRO SUL	1,0000	1.050,0000	1.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

REBRITADOR						
20 CUNHA LATERAL ESQUERDA REBRITADOR	UN	FERRO SUL	1,0000	1.050,0000	1.050,00	
21 CANALETA REBRITADOR	UN	FERRO SUL	1,0000	400,0000	400,00	
22 CANALETA DO QUEIXO DO BRITADOR	UN	FERRO SUL	1,0000	600,0000	600,00	
23 CANALETA DA CONTRA CUNHA (BRITADOR)	UN	FERRO SUL	1,0000	600,0000	600,00	
24 ABANADEIRA DE 380 MM DE LARGURA	UN	ECOPLAN	1,0000	1.700,0000	1.700,00	
25 ARRUELA CÔNICA DA PENEIRA	UN	CISER	20,0000	16,0000	320,00	
26 ARRUELA LISA DA PENEIRA	UN	CISER	20,0000	10,5000	210,00	
27 PARAFUSO FIXAÇÃO 5.5" COM PORCA PENEIRA CLASSIFICAÇÃO 8.8	UN	CISER	40,0000	23,5000	940,00	
28 PARAFUSO FIXAÇÃO 4" COM PORCA PENEIRA DE ESCAPE 8.8 COM PORCA PENEIRA DE ESCAPE 8.8	UN	CISER	40,0000	21,5000	860,00	
29 CORREIA B48	UN	TEC BELT	8,0000	20,0000	160,00	
30 CORREIA B81	UN	TEC BELT	10,0000	32,0000	320,00	
31 CORREIA B91	UN	TEC BELT	4,0000	38,0000	152,00	
32 CORREIA C120	UN	TEC BELT	6,0000	88,0000	528,00	
33 CORREIA B42	UN	TEC BELT	4,0000	14,0000	56,00	
34 CORREIA C95	UN	TEC BELT	4,0000	78,0000	312,00	
35 CORREIA B96	UN	TEC BELT	6,0000	62,0000	372,00	
36 CORREIA B50	UN	TEC BELT	4,0000	32,0000	128,00	
37 CORREIA B60	UN	TEC BELT	5,0000	35,0000	175,00	
38 CORREIA B68	UN	TEC BELT	4,0000	36,0000	144,00	
39 CORREIA C210	UN	TEC BELT	10,0000	200,0000	2.000,00	
40 CORREIA C 127	UN	TEC BELT	10,0000	160,0000	1.600,00	
41 ROLETE 26X10CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM ROLETES	10,0000	115,0000	1.150,00	
42 ROLETE 21X10CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM ROLETES	10,0000	95,0000	950,00	
43 ROLETE 28X10CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM ROLETES	10,0000	140,0000	1.400,00	
44 ROLETE 30X08CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM ROLETES	10,0000	130,0000	1.300,00	
45 ROLETE 17X08CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM ROLETES	10,0000	80,0000	800,00	
46 ROLETE 26X08CM - ENCAIXE 13MM	UN	BCM ROLETES	10,0000	90,0000	900,00	
47 ROLETE DE RETORNO (550X590X10M - TAMBOR X EIXO X ENCAIXE)	UN	BCM ROLETES	10,0000	170,0000	1.700,00	
48 MOLA FIO 1" diâmetro interno: 15 cm, 7 espirais, comprimento da mola: 26 cm	UN	SRC MOLAS	4,0000	350,0000	1.400,00	
49 MOLA FIO 5/8" diâmetro interno: 11 cm, 7 espirais, comprimento da mola: 24 cm	UN	SRC MOLAS	4,0000	90,0000	360,00	
50 BORRACHA PROTEÇÃO PENEIRA	M	DIPEBOR	22,0000	35,0000	770,00	
51 CORREIA DE CARGA 20" ESPESSURA 3 LONAS 3/16" X 1/8"	M	MAXBELT	80,0000	170,0000	13.600,00	
52 CORREIA DE CARGA 18 3 LONAS 3/16" X 1/8"	M	MAXBELT	80,0000	180,0000	14.400,00	
53 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DE CARGA incluindo insumos necessários (o município fornecerá a correia)	UN	VTR MINE	5,0000	1.000,0000	5.000,00	

Total do Fornecedor: 145.537,00

FORNECEDOR: VTR MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.485.028/0001-03

ENDEREÇO: Rua Vereador Mario Bagatini, Lt 107, Bairro Santa Clara, Encantado/RS

FONE: (51) 996052786

BANCO: Sicredi, agencia nº 0136, Conta nº 11837-4

1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, em até 15 (quinze) dias, após solicitado pelo Município.

1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

1.6. O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2050 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.7. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.7.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.10 pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria de Obras**.

8.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 15 (quinze) dias.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.1 – DOS DIREITOS

11.1.1- Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1- Constituem obrigações do Município:

- a)** efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b)** receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

11.2.2- Constituem obrigações Contratada:

- a)** prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b)** observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c)** comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d)** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- f)** O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 08 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

VTR MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.485.028/0001-03

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolaro Rodrigues
OAB/RS. 102.42